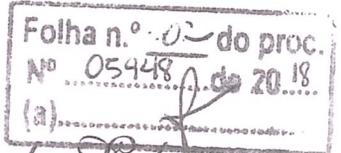




5948

5948/2018



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Paz e de
Finanças e Orçamento*

27 / 11 / 20 18

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DA ARTE CONTRA A DENGUE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana da Arte contra a Dengue".

Parágrafo Único - A semana de que trata o "caput" será realizada, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



5948/2018

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Existe uma epidemia de dengue que tem afetado quase todo o País, e São Caetano do Sul embora sendo uma cidade que tem atuado muito forte no combate ao mosquito *Aedes Aegypti* precisa sempre estar atenta a esse mal que assola nosso país.

Sabemos que o mosquito transmissor, *Aedes Aegypti*, tem demonstrado resistência, adaptando-se até mesmo a condições que lhe eram muito desfavoráveis, como as verificadas no inverno. Faz-se necessário o uso de todos os instrumentos possíveis para que as informações sobre prevenção cheguem a todos os cidadãos.

Sabemos que é muito grande o empenho de nossos professores na luta contra a dengue, e que é também enorme sua criatividade e sua disposição para ajudar a população a vencer este desafio. Da mesma forma, nossos talentosos artistas colocarão sua forma de expressão para uma causa tão necessária, que deve contar com o irrestrito apoio da sociedade, tanto dos órgãos públicos, quanto de todos os cidadãos.

Pelo relevante cunho social no qual se reveste esse Projeto de Lei, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 26 de novembro de 2018.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06
9

PROC. Nº 5948/2018

AUTOR: MARCOS SÉRGIO G. FONTES

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DA ARTE CONTRA A DENGUE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 439, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Marcos Sérgio Gonçalves Fontes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana da arte contra a dengue' e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*Sabemos que o mosquito transmissor , Aedes Aegyptii tem demonstrado resistência , adaptando-se até mesmo a condições que lhe eram muitos desfavoráveis, como as verificadas no inverno. Faz-se necessário o uso de todos os instrumentos possíveis para que as informações sobre prevenção cheguem a todos os cidadãos.*"

Prosseguindo: "*Sabemos que é muito grande o empenho de nossos professores na luta contra a dengue, e que é também enorme sua criatividade e sua disposição para ajudar a população a vencer este desafio. Da mesma forma, nossos talentosos artistas colocarão sua forma de expressão para uma causa tão necessária, que deve contar com o irrestrito apoio da sociedade, tanto dos órgãos públicos, quanto de todos os cidadãos.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. N° 5948/2018

Finalizando: *“Pelo relevante cunho social no qual se reveste esse Projeto de Lei, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 23 de junho de 2020

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 23.06.2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 5948/2018

AUTOR: MARCOS SÉRGIO G. FONTES

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DA ARTE CONTRA A DENGUE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 202, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

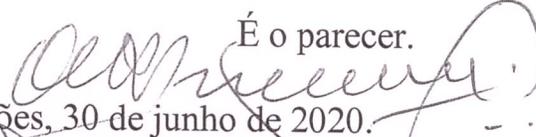
De autoria do Vereador Marcos Sérgio Gonçalves Fontes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana da arte contra a dengue' e dá outras providências."

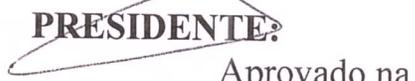
A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.
RELATOR: 
Sala de Reuniões, 30 de junho de 2020.

PRESIDENTE: 

Aprovado na reunião de 30.06.20

